



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ATSum 0000240-56.2025.5.18.0011
AUTOR: JAMILE COLACIO MARTINS
RÉU: MT BARRETO GONCALVES

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

ID do mandado: 22a654a

Destinatário: MT BARRETO GONCALVES

Certifico que, no **dia 09/06/2026**, por volta das **10h16min**, em cumprimento ao r. Mandado de Penhora e Avaliação, me diligenciei à **RUA 23-C, Quadra 119, Lote 31, SALA 03, SETOR GARAVELO, APARECIDA DE GOIANIA/GO – CEP: 74930-420**, e verifiquei que no local há uma pequena sala comercial em que funciona uma empresa de fornecimento de crédito sem nome na fachada, mas com uma pequena placa no interior da loja escrito “REDCRED EMPRÉSTIMOS”, onde fui atendido pela atendente, Sra. CIBELE LETÍCIA DE SOUSA VAZ, CPF nº 715.071.231-24, que não sabia a razão social ou o número do CNPJ da referida empresa, apenas que se chamava REDCRED. Em seguida, a Sra. Cibele repassou meu contato telefônico para a Gerência da empresa, em que contatou-me por whatsapp pessoa que afirmou chamar-se Ângela, responsável pelo setor jurídico, e informou que a empresa instalada no local chama-se BS MOREIRA, com o CNPJ nº 34.588.191/0001-76, o mesmo CNPJ utilizado pela executada MT BARRETO GONCALVES. Ato contínuo, por acreditar tratar-se da empresa executada, **LAVREI PARCIALMENTE O AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO** dos seguintes bens: 01 Geladeira Esmaltec branca, modelo ROC31, 245 Litros, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 600,00; 01 Forno micro-ondas Cênsul branco, modelo CMA20BBBNA, 20 Litros, funcionando, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200,00; 01 TV Samsung modelo UN32T4300AG, 32 polegadas, Smartv, funcionando, em bom estado de conservação, avaliada em R\$ 800,00. Com base em objetos semelhantes vendidos na Internet, avalei os bens penhorados no valor total de R\$ 1.600,00.

Certifico, mais, que não foi possível nomear depositário dos bens penhorados ou intimar a executada, em virtude de não haver no local funcionário

apto a receber tal encargo, visto que segundo a atendente (que se negou a assumir tal encargo), os gerentes da empresa residem no Estado da Bahia, se comunicando com ela apenas por meio telefônico.

Certifico, por fim, que por se tratar de uma pequena e simples sala comercial, não avistei outros bens passíveis de serem penhorados.

Ante o exposto, **levo ao conhecimento do Juízo a situação encontrada para superior apreciação** e aguardo novas determinações.

GOIANIA/GO, 10 de junho de 2026
ALUISIO FREDERICO EMOS DE BRITO
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por ALUISIO FREDERICO EMOS DE BRITO, em 10/06/2026, às 16:59:24 - 50bc2b9
<https://pje.trt18.jus.br/pjekz/validacao/26061016585130300000082304772?instancia=1>
Número do processo: 0000240-56.2025.5.18.0011
Número do documento: 26061016585130300000082304772



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

11ª VARA DO TRABALHO DE Goiânia
PROCESSO 0000240-56.2025.5.18.0011 MANDADO 22a654a
Aos 09 (nove) dias do mês de junho
do ano de 2026, no (a) Rua 23-C, Ad. 119, Lt. 31, Solo 03,
Setor Granado, Aparecido de Goi,
em cumprimento ao r. mandado, expedido pelo MM. Juiz, nos autos de execução
em que são partes:

EXEQUENTE: Jomile Colares Martins
EXECUTADO(A): MT Boneto Gonçalves
para garantia da dívida de R\$ 6.119,04, atualizado até 26/05/26
procedi a PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens abaixo:

01 geladeira Emaltec branca, modelo ROC31,
245 Litros, funcionando, em bom estado de con-
servação, avaliada em R\$ 600,00;
01 (um) + 01 Forno Microondas Cênsul Branco, 20 Litros,
modelo UN32+4300 AG, funcionando,
em bom estado de conservação, avaliada em
R\$ 200,00;
01 + V. Samsung, modelo 32 polegadas, modelo
UN32+4300 AG, avaliada em R\$ 800,00.
Com base em pesquisa na internet por
bens semelhantes, atribui os bens penhorados no
valor total de R\$ 1.600,00.

TOTAL: R\$ 1.600,00 //

Aluísio Frederico Emos de Brito

Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) Federal

ALUÍSIO FREDERICO EMOS DE BRITO

